



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(AS) E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÇÕES) DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023

O **MUNICÍPIO MARACAJÁ/SC**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.425.206/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 159/2023**, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 093/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: **14/12/2023**
- 1.2. Horário: **15H**
- 1.3. Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente na mesma plataforma eletrônica e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(as) e eventual(ais) aquisição(ções) de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
 - 2.1.1. Nos valores unitários dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do Fundo Municipal da Saúde (Departamento da Saúde), a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico a empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 6.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em especial o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto



Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sedidas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tudo isso nos estritos limites da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e norma reguladora municipal (Decreto Municipal nº 093/2022), cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens e 10.1.4 e subitens deste Edital

- 6.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 6.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.4.9.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.5.2.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 6.7.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1.** O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de



habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
 - 8.1.1. Valor unitário e total do item em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente Edital.
 - 8.1.2. Marca do produto ofertado;
 - 8.1.2.1. **Em cumprimento ao disposto ao art. 30, § 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.**
 - 8.1.3. Fabricante do produto ofertado;
 - 8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 8.1.5. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do Município de Maracajá/SC, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 8.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
 - 8.6.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
 - 8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode



ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências;

8.7.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou

8.7.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.8. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.9. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente.

- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 9.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093/2023;
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 9.25.1. No país;
 - 9.25.2. Por empresas brasileiras;
 - 9.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



- 9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.1.1.** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 10.1.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 093/2022, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
- 10.1.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- 10.1.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- 10.1.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e
- 10.1.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais
- 10.1.3.** Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 10.1.3.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de Maracajá/SC;
- 10.1.3.2.** Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;
- 10.1.4.** Não se aplica o disposto no item 10.1.1. e subitens, quando:
- 10.1.4.1.** Não houver o mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 10.1.4.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;
- 10.1.4.2.1.** Para o disposto no item 10.1.4.2., considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 10.1.4.2.2.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou



10.1.4.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios

10.1.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item 10.1.2;

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.1.4. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 11.6.1. **Relativos à habilitação jurídica:**
 - 11.6.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.6.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 11.6.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



11.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.1.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.1.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.6.1.8. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

11.6.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil do Estado** onde for sediada a empresa;

11.6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.6.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

11.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

11.6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.6.3. Relativos à qualificação técnica:

11.6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias



dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documentos;

11.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

11.6.3.2. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

11.6.3.3. Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

11.6.3.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

11.7. Deverá apresentar ainda:

11.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

11.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:

13.2.1.1. **Sucumbência;**

13.2.1.2. **Tempestividade;**

13.2.1.3. **Legitimidade;**

13.2.1.4. **Interesse; e**

13.2.1.5. **Motivação.**

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu



recebimento.

- 18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.2.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 18.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.2.1.** O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
 - 19.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.
- 19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:
 - 19.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 24.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. Não manter a proposta;
 - 24.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 24.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 24.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



24.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira 07h30min às 12h00min, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, que pode ser acessado no sítio www.maracaja.sc.gov.br, na aba TRANSPARÊNCIA, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos municipais em dias úteis, no horário das 12h30min. às 18h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;



- 26.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 26.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.12.5. ANEXO V – Planilha Orçamentária.

MARACAJÁ/SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES
Diretora Departamento Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares, sob demanda, para atender as necessidades da Unidade de Saúde do município de Maracajá/SC.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município e proporcionando ferramentas de trabalho adequadas aos servidores.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global estimado previsto para a aquisição dos referidos materiais será de **R\$ 1.262.773,90 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)** valores obtidos através de pesquisas de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1. Tabela anexa contendo as especificações técnicas, as quantidades, e os valores previstos dos produtos.

4.2. TODOS OS ITENS LICITADOS DEVEM CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS.

TODOS OS ITENS DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. ENTREGA COM, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.

4.3. AMOSTRAS: A amostra do produto para análise técnica será solicitada à empresa vencedora de cada item, caso a equipe técnica do Departamento de Saúde constate a necessidade. A empresa primeira colocada de cada item caso solicitada a amostra, deverá apresentar amostra do produto ofertado na proposta, resultado da fase de lances, até o 5º (quinto) dia útil após ser considerada vencedora. Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do município. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde - Centro Municipal de Assistência à Saúde Dejour Rossa do município de Maracajá, localizado na Rua João Carradore, nº 450, Centro, por conta e risco da licitante vencedora, obedecendo integralmente todas as especificações contidas na tabela citada no item 4.1 acima descrito.

6. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos objetos, considerando-se como condição essencial para a efetivação do pagamento o completo e perfeito fornecimento do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Departamento de Saúde.

Michele Constantino Gonçalves
Diretora Departamento de Saúde



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023

Ao pregoeiro e equipe de apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ
MARACAJÁ/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **010/FMS/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ -



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X010/FMS/2023

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.425.206/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 159/2023, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 127, de 14 de novembro de 2018 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2023, que fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ.



4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **010/FMS/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 010/FMS/2023 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 30(trinta) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as



condições estabelecidas no edital e seus anexos;

- 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**



- 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.



- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
 - 9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
 - 9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;



9.1.4. Declaração de inidoneidade.

- 9.2.** As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
- 9.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.6.** No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 10.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

.....
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023
CONTRATO Nº X010/FMS/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ**, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.425.206/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59, portador da Carteira de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, e o Gestora do Departamento de Saúde, Sra. MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES portadora da Carteira de Identidade nº 4.688.582 expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob nº 051.720.709-58, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/FMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023, homologado em, ___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral



do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

4.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES



- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**
 - 7.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**
 - 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
 - 8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.
9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
 - 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
 - 10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
 - 10.1.2. Para o acionamento da garantia levada em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
 - 10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
 - 10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
 - 10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
 - 10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
 - 10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e



exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;

- 10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Balneário Gaivota ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Advertência.
- 11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido



de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

- 11.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
- 11.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
- 11.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 11.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Itens	Descrição	unid	Quant	VI Unit	VI Total
1	Abaixador de língua embalado individualmente - pacote com 100 unidades. Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades, cada peça embalada individualmente.	pct	80	27,180	2.174,400
2	Água oxigenada frasco 1 litro – Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3%, 10 volumes. Uso externo.	unid	100	8,290	829,000
3	Agulha descartável hipodérmica 13x4,5 mm - Caixa com 100 unidades. Haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	cx	80	13,620	1.089,600
4	Agulha descartável hipodérmica 20x5,5 mm - Caixa com 100 unidades. Haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	cx	100	12,370	1.237,000
5	Agulha descartável hipodérmica 25x6 mm - Caixa com 100 unidades. Haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	cx	200	12,600	2.520,000
6	Agulha descartável hipodérmica 25x7 mm - Caixa com 100 unidades. Haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	cx	100	13,590	1.359,000
7	Agulha descartável hipodérmica 40x12 mm - Caixa com 100 unidades. Haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	cx	200	18,410	3.682,000
8	Álcool em gel 70% frasco 5 litros - Ação antisséptica, instantânea e sem enxágue.	unid	50	67,850	3.392,500
9	Álcool etílico 70% frasco 5 litros - Hidratado na concentração de 70 º INPM (70% em peso), incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas e ambientes. Acondicionado em frasco plástico descartável que permita a visualização interna do líquido.	unid	60	18,750	1.125,000
10	Algodão hidrófilo rolo 500 gramas – Confeccionado em 100 % algodão, alvejado inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com alta absorção de líquido. Capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão.	rl	100	23,410	2.341,000



11	Aparelho de pressão aneróide adulto - com esfigmomanômetro do tipo aneróide de alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmHg, com caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon anti-alérgico, livre de látex, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, manguito e pera insufladora em PVC anti-alérgico, manguito com duas saídas, sem emendas; pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha: 01 manômetro, 01 braçadeira adulto padrão, 01 perá de insuflação, 01 estojo para armazenamento e transporte, 01 certificado de calibração. Com registro na ANVISA/MS, portaria de aprovação de modelo e selo do INMETRO com verificação inicial.	unid	12	185,590	2.227,080
12	Aparelho de pressão aneróide adulto grande (obeso) - com esfigmomanômetro do tipo aneróide de alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmHg, com caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon anti-alérgico, livre de látex, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, manguito e pera insufladora em PVC anti-alérgico, manguito com duas saídas, sem emendas; pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha: 01 manômetro, 01 braçadeira adulto padrão, 01 perá de insuflação, 01 estojo para armazenamento e transporte, 01 certificado de calibração. Com registro na ANVISA/MS, portaria de aprovação de modelo e selo do INMETRO com verificação inicial.	unid	5	196,660	983,300
13	Aparelho para tricotomia - descartável, fabricado em poliestireno de alto impacto, com superfície de corte de 1,5mm, tampa protetora, cabo longo, com 2 lâminas de aço inox.	unid	100	5,350	535,000
14	Atadura de crepom 6 cm - 13 fios/cm2 - Pacote com 12 unidades. medindo 6 cm de largura com 1,80m de comprimento em repouso, peso aproximado de 13,3g, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto com composição aproximada de: mínimo 90% de algodão, 9% poliéster, 1% elastano. Acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. Produto de acordo com ABNT NBR 14055 e 14056.	unid	2.000	11,010	22.020,000
15	Atadura de crepom 8 cm - 13 fios/cm2, Pacote com 12 unidades. medindo 8cm de largura com 1,80m de comprimento em repouso, peso aproximado de 17,8g possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto com composição aproximada de: mínimo 90% de algodão, 9% poliéster, 1% elastano. Acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. Produto de acordo com ABNT NBR 14055 e 14056.	unid	3.000	14,760	44.280,000
16	Atadura de crepom 10 cm - 13 fios/cm2, Pacote com 12 unidades. medindo 10 cm de largura com 1,80 m de comprimento em repouso, peso aproximado de 21,8g possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto com composição aproximada de: mínimo 90% de algodão, 9% poliéster, 1% elastano. Acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. Produto de acordo com ABNT NBR 14055 e 14056.	unid	3.000	19,460	58.380,000
17	Atadura de crepom 12 cm - 13 fios/cm2, Pacote com 12 unidades. medindo 12 cm de largura com 1,80 m de comprimento em repouso, peso aproximado de 26g possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto com composição aproximada de: mínimo 90% de algodão, 9% poliéster, 1% elastano. Acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. Produto de acordo com ABNT NBR 14055 e 14056.	unid	3.000	20,980	62.940,000



18	Atadura de crepom 15 cm - 13 fios/cm2, Pacote com 12 unidades. medindo 15 cm de largura com 1,80 m de comprimento em repouso, peso aproximado de 32,7g possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto com composição aproximada de: mínimo 90% de algodão, 9% poliéster, 1% elastano. Acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. Produto de acordo com ABNT NBR 14055 e 14056.	unid	3.000	24,740	74.220,000
19	Atadura de crepom 20 cm - 13 fios/cm2, Pacote com 12 unidades. Medindo 20 cm de largura com 1,80 m de comprimento em repouso, peso aproximado de 42,8g possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto com composição aproximada de: mínimo 90% de algodão, 9% poliéster, 1% elastano. Acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. Produto de acordo com ABNT NBR 14055 e 14056.	unid	2.000	30,720	61.440,000
20	Avental descartável - com manga longa e elástico nos punhos. Fechamento com tiras. Fabricado em TNT, com gramatura mínima de 30 g. Tamanho único, cor branca.	unid	500	2,950	1.475,000
21	Cateter intravenoso N.º 16 G, com dispositivo de segurança (conforme NR 32) - em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo (conforme NR 32) sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente, ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto estéril, de uso único atóxico e apirogênico.	unid	100	2,410	241,000
22	Cateter intravenoso N.º 18 G, com dispositivo de segurança (conforme NR 32) - em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo (conforme NR 32) sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente, ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto estéril, de uso único atóxico e apirogênico.	unid	200	2,520	504,000
23	Cateter intravenoso N.º 20 G, com dispositivo de segurança (conforme NR 32) - em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo (conforme NR 32) sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente, ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto estéril, de uso único atóxico e apirogênico.	unid	300	2,950	885,000
24	Cateter intravenoso N.º 22 G, com dispositivo de segurança (conforme NR 32) - em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo (conforme NR 32) sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente, ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto estéril, de uso único atóxico e apirogênico.	unid	300	2,930	879,000
25	Cateter intravenoso N.º 24 G, com dispositivo de segurança (conforme NR 32) - em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo (conforme NR 32) sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente, ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto estéril, de uso único atóxico e apirogênico.	unid	200	3,070	614,000
26	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto - Confeccionado em PVC siliconado atóxico, estéril, atraumático e flexível. Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	unid	200	3,370	674,000



27	Clorexidina alcoólica 0,5% frasco 100 mL - Solução aquosa de digliconato de clorexidina a 0,5%. Embalagem com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. As empresas deverão possuir AFE para comercialização do produto conforme registro de saneante, ou como medicamento.	unid	72	3,400	244,800
28	Clorexidina aquosa 2% frasco 1 litro - Solução aquosa de digliconato de clorexidina a 0,2%. Embalagem com perfeita vedação, com identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. As empresas deverão possuir AFE para comercialização do produto conforme registro de saneante, ou como medicamento.	unid	48	20,620	989,760
29	Clorexidina degermante 2% frasco 1 litro - Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 %. Embalagem com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. As empresas deverão possuir AFE para comercialização do produto conforme registro de saneante, ou como medicamento.	unid	48	30,600	1.468,800
30	Coletor de materiais perfuro cortantes 7 Litros - Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla.	unid	350	6,000	2.100,000
31	Compressa de gaze estéril 7,5x7,5 cm 13 fios - pacote com 10 unidades. Confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5 cm quando fechada e 15x30 quando aberta. Cor branca, alvegadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Esterilizados por irradiação gama ou por óxido de etileno, sem o filamento radiopaco. Apresentar junto a proposta ficha técnica do produto e registro na ANVISA/MS.	pct	48.00 0	1,710	82.080,000
32	Compressa de gaze estéril 10x10 cm 13 fios - pacote com 10 unidades. Confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 10x10 cm quando fechada e 20x40 cm quando aberta. Cor branca, alvegadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Esterilizados por irradiação gama ou por óxido de etileno, sem o filamento radiopaco. Apresentar junto a proposta ficha técnica do produto e registro na ANVISA/MS.	pct	12.00 0	2,530	30.360,000
33	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 cm com 13 fios - não estéril, pacote com 500 unidades. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas. Cor branca, alvegadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização. Apresentar junto a proposta ficha técnica do produto e registro na ANVISA/MS.	pct	300	51,030	15.309,000
34	Compressa de gaze tipo queijo em rolo 13 fios - medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm ² , não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.987 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, manchas, falhas, branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0; apresentar hidrofílicidade menor ou igual a 15 segundos. Apresentar junto a proposta ficha técnica do produto e registro na ANVISA/MS.	rolo	20	188,900	3.778,000
35	Curativo adesivo redondo - Caixa com 500 unidades. Diâmetro 25 mm. Bandagem antisséptica, hipoalergênica, adesivos individualizados, dispositivo em rolo, e possuir pré-corte no liner para facilitar a retirada do curativo.	cx	100	22,220	2.222,000
36	Curativo adesivo redondo infantil - Caixa com 500 unidades. Diâmetro 25 mm. Bandagem antisséptica, hipoalergênica, adesivos individualizados com motivos infantil, dispositivo em rolo, e possuir pré-corte no liner para facilitar a retirada do curativo.	cx	100	29,110	2.911,000



37	Curativo transparente (band-aid) - Caixa com 40 unidades. Poliuretano, com compressa absorvente e recoberto adesivo, medidas aproximadas: 2 cm de largura e 7 cm de comprimento, aplicação em pequenos ferimentos.	cx	50	12,560	628,000
38	Detergente enzimático frasco 1 Litro - composto de 5 enzimas e tenso ativos sinérgicos (protease, lipase, amilase, carbohidrase, celulas e peptidase) para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida de ação rápida. O detergente deve ser não iônico, não formar espuma, ter ph entre 6 a 8, ser biodegradável entre 89% a 100%, com diluição de no máximo 2 ml por litro. Possuir laudo de testes: determinação de pH; determinação de atividades enzimáticas; teste de irritação cutânea. As empresas deverão possuir AFE para comercialização do produto conforme registro de saneante, ou como medicamento.	unid	48	30,030	1.441,440
39	Dispositivo para incontinência urinária masculina N.º 6 COM extensor - Confeccionado em puro látex natural centrifugado a 60%.	unid	200	3,870	774,000
40	Dispositivo para incontinência urinária masculina N.º 6 SEM extensor - Confeccionado em puro látex natural centrifugado a 60%.	unid	200	2,310	462,000
41	Dispositivo para infusão endovenosa com dispositivo de segurança N.º 21 (apelido scalp) - Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Agulha siliconizada, com cânula em aço inox, com NR 32, cilíndrica-oca-reta, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero, sem rebarbas e deve conter protetor de agulha. Asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, perfeita conexão das partes, tubo vinílico transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector luer-lock e/ou slip. Deve ser codificado por cores, de acordo com NBR 9753, embalado individualmente em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica.	unid	200	0,610	122,000
42	Dispositivo para infusão endovenosa com dispositivo de segurança n.º 23 (apelido scalp) - Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Agulha siliconizada, com cânula em aço inox, com NR 32, cilíndrica-oca-reta, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero, sem rebarbas e deve conter protetor de agulha. Asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, perfeita conexão das partes, tubo vinílico transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector luer-lock e/ou slip. Deve ser codificado por cores, de acordo com NBR 9753, embalado individualmente em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica.	unid	500	0,590	295,000
43	Dispositivo para infusão endovenosa com dispositivo de segurança N.º 25 (apelido scalp) - Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Agulha siliconizada, com cânula em aço inox, com NR 32, cilíndrica-oca-reta, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero, sem rebarbas e deve conter protetor de agulha. Asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, perfeita conexão das partes, tubo vinílico transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector luer-lock e/ou slip. Deve ser codificado por cores, de acordo com NBR 9753, embalado individualmente em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica.	unid	200	0,590	118,000
44	Dispositivo para infusão endovenosa com dispositivo de segurança N.º 27 (apelido scalp) - Após a ativação, a agulha permanece encapsulada. Agulha siliconizada, com cânula em aço inox, com NR 32, cilíndrica-oca-reta, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero, sem rebarbas e deve conter protetor de agulha. Asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, perfeita conexão das partes, tubo vinílico transparente, flexível, atóxico e apirogênico com conector luer-lock e/ou slip. Deve ser codificado por cores, de acordo com NBR 9753, embalado individualmente em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica.	unid	200	0,590	118,000
45	Eletrodos descartável para ECG - Tamanho adulto. Eletrodo descartável composto de dorso com adesivo acrílico hipoalergênico extra-aderente, poroso, para aplicações de longa duração; gel sólido de cloreto de potássio (eletrolítico), capa plástica para manter a umidade do gel; selamento que evita o vazamento do gel; pino de encaixe em aço inox; contra pino de prata (cloreto de prata) e papel protetor. Embalagem em saco aluminizado, vedado e selado.	unid	8.000	0,410	3.280,000
46	Equipo com duas vias e pinça corta-fluxo do tipo clamp - Tubo transparente de 18 cm em PVC, estéril, atóxico e apirogênico. Descartável. Conector slip com o paciente, e dois conectores fêmeas com tampas protetoras. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização.	unid	1.500	1,110	1.665,000



47	Equipo macrogotas para solução parental –Com câmara flexível, gotejadoras macrogotas (20 gotas/ml) de no mínimo 9ml, transparente, com filtro de partículas de 15u que retém partículas em suspensão, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22u. Tubo cristal em pvc aerado, flexível, sem efeito memória, de 1,5m, atóxico, com regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento (pinça rolete, com dispositivo de encurtamento do tubo sem trava de fluxo), sem dano ou deterioração entre o regulador do fluxo e o tubo e também pinça clamp (para bloqueio do fluxo sem alteração de regulagem do rolete), injetor lateral em y com suporte para os dedos protegendo assim o profissional, item de segurança conforme NR 32, conexão distal luer slip e luer lock rotativo, dispositivo de acesso venoso, atender na íntegra a portaria n° 502, de 29/12/2011 - INMETRO. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura.	unid	1.000	1,950	1.950,000
48	Equipo microgotas para solução parental - Fabricado em pvc flexível e incolor. Deve possuir controlador de fluxo tipo pinça rolete, ponta perfurante com tampa protetora, câmara transparente para visualização de gotejamento e conexão luer slip. Tubo com 1,5m de comprimento. Embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril.	unid	500	2,660	1.330,000
49	Equipo para nutrição enteral escalonado - estéril, atóxico e apirogênico. Fabricado em PVC flexível de cor azul, com no mínimo 1,2 m de comprimento. Deve possuir pinça rolete, câmara de gotejamento e ponta perfurante com tampa protetora. Conector do tipo escalonado com no mínimo seis diferentes diâmetros de sonda com tampa protetora. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	unid	3.000	4,390	13.170,000
50	Escova cervical ginecológica - Pacote com 100 unidades. Descartável, esterilizada e embalada individualmente, cerdas em nylon adequadamente macias de formato levemente cônico, fixadas em haste plástica cilíndrica através de um eixo de aço inox, atóxica e resistente, com comprimento aproximado de 18 cm.	unid	20	45,850	917,000
51	Escova com clorexidina 2% - Solução com tensoativos degermante 22 mL de gliconato de clorexidina 2%, antisséptico tópico.	unid	100	3,550	355,000
52	Espadrappo em rolo 5 cm x 4,5 m – Impermeável, composto de tecido 100% algodão com acrílico impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Cor branca. Com bordas serrilhadas para favorecer e orientar o corte em linha reta, sem o uso de instrumentos cortantes. Embalagem em carretel plástico com capa.	rolo	250	9,150	2.287,500
53	Espadrappo em rolo 10 cm x 4,5 m – Impermeável, composto de tecido 100% algodão com acrílico impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Cor branca. Com bordas serrilhadas para favorecer e orientar o corte em linha reta, sem o uso de instrumentos cortantes. Embalagem em carretel plástico com capa.	rolo	200	15,960	3.192,000
54	Espátula ginecológica de AYRE - Pacote com 100 unidades. Confeccionada em madeira resistente, maleável, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada, uso único descartável. Comprimento aproximado de 18 cm.	pct	20	13,130	262,600
55	Espéculo vaginal tamanho P (pequeno) com lubrificação - descartável, estéril. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho “P”, dimensões: comprimento proximal: 22 mm; comprimento largura distal: 22 mm; comprimento eixo longitudinal: 80 mm; comprimento total: 143 mm. Embalado papel grau cirúrgico com filme de poliéster.	unid	300	2,390	717,000
56	Espéculo vaginal tamanho M (médio) com lubrificação - descartável, estéril. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho “M”, dimensões: comprimento proximal: 25 mm; comprimento largura distal: 28 mm; comprimento eixo longitudinal: 95 mm; comprimento total: 156 mm. Embalado papel grau cirúrgico com filme de poliéster.	unid	600	2,650	1.590,000



57	Espéculo vaginal tamanho G (grande) com lubrificação - descartável, estéril. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G", dimensões: comprimento proximal: 29 mm; comprimento largura distal: 32 mm; comprimento eixo longitudinal: 110 mm; comprimento total: 170 mm. Embalado papel grau cirúrgico com filme de poliéster.	unid	200	3,160	632,000
58	Estetoscópio duplo para uso adulto e pediátrico - com auscultador fabricado em aço inox para medição de alta e baixa frequência, com excelente performance, design avançado para auscultação mais precisa, durabilidade, fácil desinfecção e diafragmas em ambos os lados, para auscultação adulto e pediátrico, com hastes binaurais em alumínio e olivas em silicone macias e anatômicas que proporcionam melhor vedação acústica e conforto, anel com bordas anti-frio, tubo em forma de "Y" fabricado em PVC e mola embutida para melhor conforto e segurança.	unid	12	137,660	1.651,920
59	Fio nylon 2-0 - Caixa com 24 envelopes. Fio cirúrgico de monofilamento de nylon, cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45 cm de comprimento, com diâmetro 2-0, com uma agulha de aço inoxidável, cortante, com 3/8 de círculo, com aproximadamente 20 mm a 30 mm de comprimento, tamanho da agulha compatível com o fio, estéril, acondicionados individualmente em envelope.	cx	8	63,320	506,560
60	Fio nylon 3-0 - Caixa com 24 envelopes. Fio cirúrgico de monofilamento de nylon, cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45 cm de comprimento, com diâmetro 3-0, com uma agulha de aço inoxidável, cortante, com 3/8 de círculo, com aproximadamente 20 mm a 30 mm de comprimento, tamanho da agulha compatível com o fio, estéril, acondicionados individualmente em envelope.	cx	8	63,320	506,560
61	Fio nylon 4-0 - Caixa com 24 envelopes. Fio cirúrgico de monofilamento de nylon, cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45 cm de comprimento, com diâmetro 4-0, com uma agulha de aço inoxidável, cortante, com 3/8 de círculo, com aproximadamente 20 mm a 30 mm de comprimento, tamanho da agulha compatível com o fio, estéril, acondicionados individualmente em envelope.	cx	8	63,320	506,560
62	Fio nylon 5-0 - Caixa com 24 envelopes. Fio cirúrgico de monofilamento de nylon, cor preta, não absorvível, com aproximadamente 45 cm de comprimento, com diâmetro 5-0, com uma agulha de aço inoxidável, cortante, com 3/8 de círculo, com aproximadamente 20 mm a 30 mm de comprimento, tamanho da agulha compatível com o fio, estéril, acondicionados individualmente em envelope.	cx	8	63,320	506,560
63	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave - Largura 19 mm x comprimento 30 m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Possuir listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	rolo	60	6,190	371,400
64	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 2,5 cm x 10 m – Cor branca. Em rolo. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade.	rolo	300	3,770	1.131,000
65	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 5 cm x 10 m – Cor branca. Em rolo. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade.	rolo	350	6,640	2.324,000
66	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 10 cm x 10 m – Cor branca. Em rolo. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade.	rolo	300	13,770	4.131,000
67	Fixador Citológico frasco 100 mL - Apresentação: Spray, Solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	unid	15	12,770	191,550



68	Fralda geriátrica tamanho P (pequena) - Fralda descartável unissex. Indicada para adultos com peso até 40 kg e cintura até 80 cm. Proteção mínima de 8 horas; formato anatômico; elástico ao redor das pernas; 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis; barreiras antivazamento; flocos de gel superabsorventes; indicador de umidade e Aloe Vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. As empresas deverão possuir AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	unid	12.00 0	3,370	40.440,000
69	Fralda geriátrica tamanho M (média) - Fralda descartável unissex. Indicada para adultos com peso até 70 kg e cintura até 115 cm. Proteção mínima de 8 horas; formato anatômico; elástico ao redor das pernas; 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis; barreiras antivazamento; flocos de gel superabsorventes; indicador de umidade e Aloe Vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. As empresas deverão possuir AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	unid	24.00 0	4,150	99.600,000
70	Fralda geriátrica tamanho G (grande) - Fralda descartável unissex. Indicada para adultos com peso até 90 kg e cintura até 150 cm. Proteção mínima de 8 horas; formato anatômico; elástico ao redor das pernas; 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis; barreiras antivazamento; flocos de gel superabsorventes; indicador de umidade e Aloe Vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. As empresas deverão possuir AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	unid	36.00 0	4,440	159.840,000
71	Fralda geriátrica tamanho EG (extra grande) - Fralda descartável unissex. Indicada para adultos com peso acima de 90 kg e cintura até 80 cm. Proteção mínima de 8 horas; formato anatômico; elástico ao redor das pernas; 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis; barreiras antivazamento; flocos de gel superabsorventes; indicador de umidade e Aloe Vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. As empresas deverão possuir AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	unid	48.00 0	4,730	227.040,000
72	Frasco para nutrição enteral capacidade 300 mL - estéril, em plástico transparente, graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente e de solução, flexível, auto lacre, presilha altamente resistente e perfeitamente ajustável à trava de segurança, paredes homogêneas, embalado individualmente.	unid	3.000	2,050	6.150,000
73	Gel condutor para exames de Ultra-sonografia/Eletrocardiograma - Bisnaga 100 g. Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em Ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso.	unid	300	4,060	1.218,000
74	Haste flexível de algodão - Caixa com 150 unidades. Medindo aproximadamente 8 cm, com pontas de algodão compacto nas extremidades não estéril, que não solte lanugem e algodão disposto de forma que não se exponha facilmente a ponta da haste.	cx	50	5,670	283,500
75	Indicador químico do tipo integrador, classe 5. Caixa com 100 Unidades. Que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente o superior à curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121° C, 135° C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121° C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor. Acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "Reject" (Rejeitado), e deverá atingir a área denominada "accept" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microrganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura.	cx	100	51,150	5.115,000
76	Kit de nebulização ADULTO - Máscara facial para inalação, feita com material resistente e que não machuca o rosto. De fácil manuseio e simples de lavar. Contém 01 máscara para nebulização tamanho adulto, 01 copo reservatório para 10 mL, tubo de ar em PVC (mangueira) de no mínimo 1m, com adaptador para USO EM APARELHO NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL.	unid	5	16,290	81,450



77	Kit de nebulização INFANTIL - Máscara facial para inalação, feita com material resistente e que não machuca o rosto. De fácil manuseio e simples de lavar. Contém 01 máscara para nebulização tamanho adulto, 01 copo reservatório para 10 mL, tubo de ar em PVC (mangueira) de no mínimo 1m, com adaptador para USO EM APARELHO NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL.	unid	2	14,590	29,180
78	Lâmina de bisturi N.º 10 - Caixa com 100 unidades. Material em Aço Carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	cx	6	40,220	241,320
79	Lâmina de bisturi N.º 11 - Caixa com 100 unidades. Material em Aço Carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	cx	6	40,040	240,240
80	Lâmina de bisturi N.º 12 - Caixa com 100 unidades. Material em Aço Carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	cx	6	40,220	241,320
81	Lâmina de bisturi N.º 15 - Caixa com 100 unidades. Material em Aço Carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	cx	5	40,040	200,200
82	Lâmina de bisturi N.º 23 - Caixa com 100 unidades. Material em Aço Carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado.	cx	5	42,380	211,900
83	Lâmina de preventivo (ponta fosca) - Caixa com 50 unidades. Ponta fosca. Lâmina de vidro confeccionada com vidro de alta qualidade com espessura entre 1,0 e 1,2 mm e tamanho 26x76 mm. Intercaladas uma a uma com folha de papel com tratamento antifungo e seladas a vácuo.	cx	30	11,250	337,500
84	Lanceta com dispositivo de segurança - Caixa com 100 unidades, diâmetro da agulha 25G a 28G. Dispositivo perfuro cortante para punção (obtenção de sangue capilar), mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplada a lancetador descartável, de uso único. Agulha em aço inoxidável, que retrai automaticamente após uso.	unid	100	25,580	2.558,000
85	Lençol descartável em tecido não tecido (TNT) com elástico - Pacote 10 unidades. Confeccionado com tecido não-tecido (TNT) 100% polipropileno. Atóxicos, antialérgicos, atóxicos e não inflamáveis, não liberar fiapos. Tamanho 2,00 m x 0,90 cm. Não estéril.	pct	120	15,620	1.874,400
86	Lençol hospitalar descartável em papel - Rolo com 50 metros. Picote 70 cm x 50 m. 100% fibras naturais (celulose). Cor Branca.	rolo	240	21,000	5.040,000
87	Luva cirúrgica estéril N.º 6,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	par	200	2,720	544,000



88	Luva cirúrgica estéril N.º 7,0 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	par	100	2,700	270,000
89	Luva cirúrgica estéril N.º 7,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	par	100	2,600	260,000
90	Luva látex não estéril para procedimento não cirúrgico tamanho PP (extra-pequeno) - Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17 mm. Comprimento: 240 mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	cx	800	27,130	21.704,000
91	Luva látex não estéril para procedimento não cirúrgico tamanho P (pequeno) - Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17 mm. Comprimento: 240 mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	cx	300	26,920	8.076,000
92	Luva látex não estéril para procedimento não cirúrgico tamanho M (médio) - Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17 mm. Comprimento: 240 mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	cx	400	26,670	10.668,000
93	Luva látex não estéril para procedimento não cirúrgico tamanho G (grande) - Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17 mm. Comprimento: 240 mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	cx	200	26,920	5.384,000
94	Luva nitrílica não estéril para procedimento não cirúrgico tamanho P (pequeno) - Caixa com 100 unidades. Cor azul. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Espessura 0,17 mm. Comprimento: 240 mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	cx	250	22,220	5.555,000
95	Luva nitrílica não estéril para procedimento não cirúrgico tamanho M (médio) - Caixa com 100 unidades. Cor azul. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240 mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação – CA, para risco biológico, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e registro na ANVISA/MS.	cx	150	22,200	3.330,000



96	Máscara cirúrgica tripla com elástico - Caixa com 50 unidades. Confeccionada em não tecido, em TNT 60g, na cor branca, agradável ao toque e macia, com 3 dobras, tripla camada com filtro proporcionando uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; camadas soldadas eletronicamente por ultrassom. O elástico deve ser resistente e ter no mínimo 10cm de comprimento. Deve conter clipe nasal de tira maleável e revestido, preso a máscara, sem se projetar para fora, sem contato direto com a pele, medindo no mínimo 10 cm de comprimento. Cor branca.	cx	500	10,840	5.420,000
97	Máscara de proteção respiratória (respirador particulado- N95/PFF2 ou equivalente, sem válvula). Com eficiência mínima na filtração de 95% de partículas de até 3u. Possuir e apresentar junto a proposta ficha técnica do produto e certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	unid	200	1,460	292,000
98	Óleo de girassol 100 mL - Embalagem 100 mL, loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E estéril. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol Óleo de Copaíba e Melaleuca, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica.	unid	500	7,570	3.785,000
99	Óleo de girassol 200 mL - Embalagem 200 mL, loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E estéril. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol Óleo de Copaíba e Melaleuca, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica.	unid	400	13,660	5.464,000
100	Oxímetro - clipe de dedo, portátil. Com display de OLED, Intervalo de medição de SpO2 entre 70-100% com precisão de $\pm 2\%$. Possuir frequência de Pulso: Intervalo de medição: 30-250 BPM. Tamanho de dedo de 0,8cm a 2,3cm. Funcionamento com uma pilha tipo "AAA". Pilhas inclusas. Medir com unhas pintadas.	unid	10	178,590	1.785,900
101	Papel crepado 30 gr Tamanho 30 x 30 cm. Embalagem com 500 unidades	unid	5	102,760	513,800
102	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável.	unid	10	50,830	508,300
103	Protetor ocular adulto - Caixa com 20 unidades. Produzido com fita microporosa cor bege e almofada absorvente não aderente. Suave, hipoalergênico e que permita a respiração da pele.	unid	50	19,810	990,500
104	Protetor Solar fator 30 - frasco com 120 mL ou 125 mL - Produto hipoalergênico, não-comedogênico e dermatologicamente testado, deve aumentar a proteção da pele em 30 vezes. Deve ser formulado com filtros fotoestáveis que ajudam a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Fórmula Oil -free. A embalagem deve ser resistente, com tampa antivazamento e apresentar lacre de segurança.	unid	50	35,390	1.769,500
105	PVPI degermante frasco 1 Litro - Solução degermante.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. É um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante, indicado para antisepsia de pele, mãos e antebraços. O emprego de riodeine degermante para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g. (equivalente a 1% de iodo ativo) excipientes q.s.p- 100 mL (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada).	unid	5	71,700	358,500
106	PVPI tópico frasco 1 Litro - Solução aquosa. 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. É um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução aquosa, uso tópico, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g (equivalente a 1% de iodo ativo) veículo aquoso q.s.p-100 ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada)	unid	5	72,160	360,800
107	Saco para lixo hospitalar 30 litros - Pacote com 100 unidades. Saco para lixo hospitalar branco leitoso, reforçado, espessura mínima micra 10 produzido em polietileno de alta densidade. Conforme norma ABNT NBR 9191.	unid	50	29,260	1.463,000
108	Saco para lixo hospitalar 50 litros - Pacote com 100 unidades. Saco para lixo hospitalar branco leitoso, reforçado, espessura mínima micra 10 produzido em polietileno de alta densidade. Conforme norma ABNT NBR 9191.	unid	50	41,460	2.073,000



109	Saco para lixo hospitalar 100 litros - Pacote com 100 unidades. Saco para lixo hospitalar branco leitoso, reforçado, espessura mínima micra 10 produzido em polietileno de alta densidade. Conforme norma ABNT NBR 9191.	unid	40	77,970	3.118,800
110	Seringa 3 mL, sem agulha - Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico LUER LOCK (ROSCA) que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	unid	8.000	0,450	3.600,000
111	Seringa 5 mL, sem agulha - Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico LUER LOCK (ROSCA) que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	unid	3.000	0,450	1.350,000
112	Seringa 10 mL, sem agulha - Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico LUER SLIP (RETO) que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	unid	3.000	0,630	1.890,000
113	Seringa 20 mL, sem agulha - Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico LUER SLIP (RETO) ou com bico LUER LOCK (ROSCA) que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	unid	2.000	0,970	1.940,000
114	Seringa para insulina 0,5 mL - com agulha fixa (integrada) de 6 x 0,25 mm, descartável, estéril; cilindro em polipropileno transparente com escala graduação externa milimetrada, nítida e permanente; sem espaço morto, em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão.	unid	4.000	0,400	1.600,000
115	Seringa para insulina 1 mL - com agulha fixa (integrada) de 8 x 0,30 mm, descartável, estéril; cilindro em polipropileno transparente com escala graduação externa milimetrada, nítida e permanente; sem espaço morto, em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão.	unid	4.000	0,410	1.640,000
116	Sonda aspiração traqueal N.º 12 em PVC, descartável - Atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequados e conector universal. Embalada individualmente.	unid	1.500	1,090	1.635,000
117	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre N.º 18 - descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconizado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm, apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Embaladas individualmente.	unid	50	4,440	222,000
118	Sonda uretral N.º 12 - descartável, atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa.	unid	3.000	0,900	2.700,000
119	Soro fisiológico 100 mL sistema fechado (solução de cloreto de sódio 0,9%) frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007.	unid	3.000	6,680	20.040,000



120	Soro fisiológico 250 mL sistema fechado (solução de cloreto de sódio 0,9%) frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007.	unid	3.000	6,740	20.220,000
121	Soro fisiológico 500 mL sistema fechado (solução de cloreto de sódio 0,9%) frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007.	unid	2.000	12,270	24.540,000
122	Soro glicosado 250 mL (solução de glicose a 5%) - sistema fechado - frasco ou bolsa feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007.	unid	100	12,030	1.203,000
123	Soro ringier lactato 500 mL sistema fechado (cloreto de sódio 0,6%+cloreto de cálcio diidratado 0,02%+ cloreto de potássio 0,03%+lactato de sódio 0, 31%) - frasco ou bolsa feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC nº29 de 17/04/2007.	unid	200	16,480	3.296,000
124	Tentacanula 15 cm - Fabricada em aço inoxidável, autoclavável.	unid	5	14,580	72,900
125	Termômetro clínico digital haste flexível - com visor digital de fácil visualização, uso axilar faixa de medição de temperatura 32 a 42 graus Celsius, com bateria inclusa e livre de mercúrio, indicador de bateria baixa, sensor resistente à água. Embalagem resistente e individual. Possuir registro na ANVISA/MS.	unid	8	20,650	165,200
126	Termômetro clínico digital infravermelho - indicado para medição de temperatura corpórea à distância (sem contato) de maneira rápida e precisa, bastando aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Não há contato do aparelho com a pele, tornando a medida muito mais conveniente, higiênica e rápida. Funcionamento com duas pilhas tipo "AAA".	unid	12	131,650	1.579,800
Total Geral					1.262.773,900